TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de pessoa física ou jurídica, por itens, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para realização de avaliação neuropsicológica formal, com emissão e entrega de laudo conclusivo, e prestação de sessões de terapia ocupacional, psicopedagogia especializada e psicologia com abordagem comportamental ABA, destinadas ao atendimento de determinação judicial proferida nos autos nº 5854269-53.2026.8.09.0123, referente à beneficiária identificada pelas iniciais S.C.R., custeada com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

1.2. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da urgência no cumprimento da determinação judicial e da necessidade de disponibilização tempestiva dos serviços especializados, com vigência prevista de até 12 (doze) meses, observados os limites legais aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar psicopedagogia especializada (03 sessões semanais), terapia ocupacional (02 sessões semanais), avaliação neuropsicológica formal e psicologia com abordagem comportamental ABA (03 sessões semanais), em cumprimento à determinação judicial. A contratação assegura o atendimento especializado e os elementos técnicos para acompanhar a assistência prestada.

2.2. A contratação destina-se às providências de saúde determinadas em processo judicial em trâmite na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracanjuba/GO. Abrange exclusivamente os quatro serviços identificados no Documento de Formalização de Demanda consolidado, sem incluir antecipadamente outros tratamentos que venham a ser recomendados.

2.3. A avaliação neuropsicológica formal (item 01) constitui serviço autônomo, de execução pontual, com laudo conclusivo obrigatório. As sessões de terapia ocupacional, psicopedagogia especializada e psicologia ABA (itens 02, 03 e 04) são serviços de acompanhamento, com relatórios técnicos mensais e parecer de evolução, além de relatórios ou laudos complementares, quando cabíveis, sempre que solicitados pela Administração.

2.4. O caráter emergencial decorre da necessidade de cumprimento tempestivo da determinação judicial enquanto se conclui a solução regular de contratação, sem prejuízo da adequada instrução do processo e da observância dos requisitos legais da dispensa.

2.5. O objeto limita-se a 01 (uma) avaliação neuropsicológica formal, com laudo conclusivo, e a 104 (cento e quatro) sessões de terapia ocupacional, 156 (cento e cinquenta e seis) sessões de psicopedagogia especializada e 156 (cento e cinquenta e seis) sessões de psicologia com abordagem ABA, estimadas para até 12 (doze) meses, conforme as frequências determinadas judicialmente.

2.6. O laudo conclusivo da avaliação e os relatórios de evolução mensais dos tratamentos continuados serão utilizados para verificar a execução dos atendimentos, acompanhar a evolução assistencial e subsidiar as respostas técnicas da Administração aos questionamentos judiciais, preservado o sigilo clínico.

2.7. Os serviços serão prestados e os laudos e relatórios serão entregues nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência. A contratada também prestará esclarecimentos técnicos documentados, pertinentes ao respectivo item contratado, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.8. A identificação integral da beneficiária e os dados clínicos permanecerão em documentação de acesso restrito. Não deverão ser reproduzidos desnecessariamente em peças administrativas ou documentos públicos, observadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as cautelas de sigilo judicial.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo reproduz, de forma sintética, os quatro serviços, os códigos, as unidades e os quantitativos constantes do Documento de Formalização de Demanda consolidado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	62875	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA ESPECIALIZADA, REALIZADA POR PROFISSIONAL HABILITADO EM NEUROPSICOLOGIA, COM EMISSÃO E ENTREGA DE LAUDO CONCLUSIVO, DATADO E ASSINADO, COM IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL, RESULTADOS E CONCLUSÕES DA AVALIAÇÃO.	SV	1
2	62860	SESSÕES DE TERAPIA OCUPACIONAL, COM DURAÇÃO DE 40 A 50 MINUTOS, REALIZADAS POR TERAPEUTA OCUPACIONAL HABILITADO, INCLUINDO EMISSÃO E ENTREGA DE RELATÓRIO	SV	104

		MENSAL COM PARECER TÉCNICO DE EVOLUÇÃO DO BENEFICIÁRIO E ANDAMENTO DAS SESSÕES.		
3	62605	SESSÕES DE PSICOPEDAGOGIA ESPECIALIZADA	SV	156
4	62887	SESSÕES DE PSICOLOGIA COM ABORDAGEM COMPORTAMENTAL ABA	SV	156

3.2. O preço do item 01 compreenderá todas as entrevistas, sessões, testes, análises e procedimentos inerentes à avaliação neuropsicológica formal, até a entrega do laudo conclusivo, sem cobrança adicional por sessão ou etapa. Os itens 02, 03 e 04 serão medidos por sessão efetivamente realizada e comprovada, sem pagamento de sessões não executadas.

3.3. O laudo neuropsicológico conclusivo será datado e assinado por profissional habilitado, com identificação e registro profissional, resultados e conclusões da avaliação e, quando tecnicamente cabíveis, recomendações justificadas de intervenção, frequência, duração estimada e necessidade de reavaliação. O serviço não inclui tratamentos autônomos além do item contratado.

3.4. A terapia ocupacional (item 02) compreenderá sessões de 40 a 50 minutos, com frequência estimada de 02 (duas) por semana;

3.5. A psicopedagogia especializada (item 03), 03 (três) sessões semanais;

3.6. A psicologia com abordagem comportamental ABA (item 04), 03 (três) sessões semanais.

3.7. Em cada item, o profissional responsável apresentará relatório técnico mensal, datado, assinado e identificado, com discriminação dos atendimentos realizados, objetivos trabalhados, andamento do acompanhamento, evolução observada, resultados e parecer fundamentado sobre a continuidade ou ajustes recomendados. Sempre que formalmente solicitado, deverá emitir relatório, parecer ou laudo complementar, conforme as atribuições profissionais e a necessidade administrativa, com informações suficientes para subsidiar o acompanhamento do serviço e a resposta a questionamentos judiciais. Eventual indicação de sessões adicionais deverá ser tecnicamente justificada, sem acréscimo contratual automático.

3.8. O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços/cotação pelo setor competente, considerando separadamente 01 (uma) avaliação neuropsicológica formal completa com laudo e 104, 156 e 156 sessões estimadas, respectivamente, dos itens 02, 03 e 04, para até 12 (doze) meses, incluídos os relatórios mensais e as demais entregas previstas.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços poderão ser prestados por pessoa física ou jurídica, conforme cada item contratado, por profissional devidamente habilitado: no item 01, com qualificação compatível com avaliação neuropsicológica e registro profissional exigível; no item 02, terapeuta ocupacional com inscrição regular no conselho competente; no item 03, profissional com qualificação comprovada em psicopedagogia especializada; e, no item 04, psicólogo com registro regular no conselho competente e qualificação compatível com abordagem comportamental ABA.

4.2. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, salvo justificativa técnica aceita pela Administração, observada a urgência judicial. A avaliação neuropsicológica deverá ser concluída com laudo em prazo tecnicamente compatível com suas etapas; os três tratamentos seguirão as frequências previstas e terão relatórios entregues mensalmente, por meio seguro e com acesso restrito.

4.3. A avaliação neuropsicológica formal abrangerá entrevistas, sessões, instrumentos e procedimentos técnicos necessários à emissão do laudo conclusivo. A terapia ocupacional compreenderá sessões de 40 a 50 minutos, na frequência de 02 (duas) semanais; a psicopedagogia especializada e a psicologia com abordagem ABA observarão, cada qual, 03 (três) sessões semanais. A execução considerará os quantitativos máximos estimados e o período efetivamente autorizado.

4.4. Quando contratada pessoa física, a execução do respectivo item caberá pessoalmente ao profissional habilitado. Quando contratada pessoa jurídica, a execução caberá a profissional habilitado por ela indicado, permanecendo a responsabilidade contratual da pessoa jurídica. Não será admitida transferência integral ou subcontratação do objeto sem prévia autorização da Administração.

4.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ao beneficiário ou a terceiros, decorrentes de sua atuação na execução do serviço, sem que o acompanhamento e a fiscalização pela Contratante excluam ou reduzam tal responsabilidade.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação da pessoa física ou jurídica contratada será aferida mediante verificação dos requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e técnicos aplicáveis à respectiva natureza e ao item, sem imposição de documentos exclusivos de pessoa jurídica ao profissional autônomo:

I. No caso de pessoa física, documento oficial de identificação e comprovação de inscrição no CPF; no caso de pessoa jurídica, ato constitutivo, contrato social ou instrumento equivalente devidamente registrado, acompanhado de comprovação de representação legal, quando cabível;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme a natureza do interessado;

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver e quando exigível, relativa ao domicílio ou sede do interessado e compatível com a prestação dos serviços especializados de saúde;

IV. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, conforme a legislação aplicável;

V. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, quando exigível em razão da natureza e da situação jurídica do contratado, inclusive quanto à condição de empregador;

VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio de CNDT ou documento equivalente, quando exigível na forma da legislação aplicável;

VII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que couber;

VIII. Comprovação de aptidão para execução de serviço compatível com o objeto, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, bem como comprovação de habilitação profissional e registro no conselho competente, quando exigível.

IX. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, apresentada pela pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica, conforme o caso.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Receber a avaliação neuropsicológica formal, os atendimentos de terapia ocupacional, psicopedagogia especializada e psicologia ABA, bem como o laudo conclusivo, os relatórios mensais e os documentos complementares exigíveis, nas condições deste Termo de Referência;

6.2. Verificar a conformidade dos serviços e dos documentos técnicos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, para fins de recebimento e aceitação;

6.3. Emitir Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, autorizando a realização dos serviços contratados;

6.4. Disponibilizar à pessoa física ou jurídica contratada, por meio seguro e com acesso restrito, as informações estritamente necessárias à avaliação, observados o sigilo judicial e a proteção dos dados pessoais sensíveis do beneficiário;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado;

6.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais imperfeições, falhas, irregularidades ou atrasos verificados na execução do objeto/serviço;

6.7. Efetuar o pagamento pelos serviços comprovadamente executados e regularmente recebidos, observado, no item 01, o recebimento do laudo neuropsicológico conclusivo e, nos itens 02, 03 e 04, o quantitativo de sessões efetivamente realizadas e a apresentação dos relatórios mensais, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.8. Adotar as providências administrativas necessárias à comprovação do cumprimento da determinação judicial, preservando o conteúdo clínico em documentação de acesso restrito.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços de avaliação neuropsicológica formal, terapia ocupacional, psicopedagogia especializada e/ou psicologia com abordagem comportamental ABA, conforme o(s) item(ns) contratado(s), por profissionais habilitados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta e dos demais documentos da contratação;

7.2. Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo justificativa técnica aceita pela Administração; concluir a avaliação neuropsicológica

com entrega do laudo no prazo tecnicamente compatível com a urgência; realizar as sessões dos itens 02, 03 e 04 nas frequências previstas; e entregar os relatórios de evolução mensalmente e os documentos técnicos complementares sempre que solicitados;

7.3. Assegurar, no item 01, a realização de todas as etapas e procedimentos necessários à avaliação formal e à emissão do laudo conclusivo, sem cobrança por sessão adicional inerente à avaliação; no item 02, sessões de 40 a 50 minutos, 02 (duas) por semana; no item 03, 03 (três) sessões semanais de psicopedagogia especializada; e, no item 04, 03 (três) sessões semanais de psicologia ABA, observados os limites e as frequências fixadas neste Termo de Referência;

7.4. Entregar, no item 01, laudo neuropsicológico conclusivo, datado e assinado, com identificação e registro do profissional responsável, resultados, conclusões e, quando tecnicamente cabíveis, recomendações justificadas de acompanhamentos e intervenções especializadas, com frequência, duração estimada e necessidade de reavaliação;

7.5. Nos itens 02, 03 e 04, apresentar, para cada serviço, relatório técnico mensal individualizado, datado e assinado pelo profissional responsável, com a relação de sessões realizadas, objetivos, atividades desenvolvidas, evolução, resultados observados e parecer fundamentado sobre a continuidade do tratamento. Fornecer, também, relatório, parecer ou laudo complementar relativo à evolução e à execução do serviço sempre que solicitado pela Administração, conforme as atribuições profissionais, em prazo compatível com a urgência e estabelecido na solicitação. Justificar tecnicamente eventuais indicações de atendimentos adicionais, sem acréscimo contratual automático, e apresentar Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança fiscalmente admitido;

7.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer impossibilidade, atraso, falta, remarcação, intercorrência ou circunstância que possa comprometer o atendimento nas frequências pactuadas ou a entrega de laudos e relatórios. As alterações de agenda e as reposições deverão ser registradas e comunicadas à Administração;

7.7. Assegurar a confidencialidade das informações obtidas durante a execução dos serviços e transmitir laudos, relatórios e dados clínicos exclusivamente por meio seguro a profissionais ou servidores autorizados, mantendo a identificação completa da beneficiária em documentação de acesso restrito, observadas a LGPD e as cautelas de sigilo judicial;

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.9. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, por danos causados à Administração, ao beneficiário ou a terceiros decorrentes da execução do serviço;

7.10. Não transferir integralmente a execução do serviço a terceiros sem prévia autorização da Administração;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

8.3. O representante da Administração verificará a conclusão da avaliação e a entrega do respectivo laudo, assim como as sessões efetivamente realizadas dos itens 02, 03 e 04, os registros comprobatórios e os relatórios mensais de evolução, preservando o sigilo clínico e a finalidade de acompanhamento e resposta a determinações judiciais.

8.4. O recebimento provisório do item 01 ocorrerá após a avaliação neuropsicológica formal completa e a entrega do laudo conclusivo. Nos itens 02, 03 e 04, ocorrerá mensalmente, mediante conferência dos registros das sessões efetivamente realizadas e dos relatórios mensais respectivos, sem exposição desnecessária de informações clínicas.

8.5. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade dos serviços, das sessões comprovadas e dos documentos técnicos às exigências deste Termo de Referência. Lacunas, irregularidades e desconformidades deverão ser corrigidas ou complementadas pela contratada, sem ônus adicional, antes do atesto definitivo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada dos relatórios, laudos e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atestada pelo servidor da Administração, após a verificação da conformidade da documentação apresentada e dos serviços prestados.**

9.2. A Nota Fiscal/Fatura, ou documento fiscal legalmente admitido conforme a natureza do contratado, será conferida e atestada pelo servidor responsável após verificação da efetiva execução e das obrigações documentais previstas para cada item. O pagamento do item 01 pressupõe a avaliação integral e o laudo conclusivo recebido; nos itens 02, 03 e 04, observará as sessões realizadas, comprovadas e recebidas, com os relatórios mensais correspondentes. O conteúdo clínico não integrará documentos públicos de liquidação ou pagamento.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos necessários, enquanto houver pendência de liquidação ou irregularidade que impeça o pagamento.

9.4. O preço do item 01 abrangerá todas as entrevistas, sessões, testes, análises e a entrega do laudo inerentes à avaliação neuropsicológica formal, sem cobrança adicional. Nos itens 02, 03 e 04, o preço unitário por sessão abrangerá os relatórios mensais, pareceres complementares solicitados no âmbito do objeto e as despesas necessárias, inclusive honorários, tributos, encargos, materiais e deslocamentos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal de Saúde no orçamento vigente.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A presente contratação será processada por Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para viabilizar a avaliação neuropsicológica formal e os tratamentos de terapia ocupacional, psicopedagogia especializada e psicologia ABA, em atendimento às providências de saúde tratadas nos autos nº 5854269-53.2026.8.09.0123, referentes à beneficiária identificada pelas iniciais S.C.R.

11.2. Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções cabíveis, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa:

a) compensatória;

b) de mora;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação aplicável.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível.

11.5. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas hipóteses de descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato, termo de referência ou instrumento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observados os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

11.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado ao fornecedor que deixar de entregar documentação exigida ou não mantiver a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado.

11.8. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada em caso de inexecução parcial do contrato.

11.9. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, ou iniciar a execução do serviço no prazo estabelecido.

11.10. Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado em caso de execução dos serviços ou entrega dos documentos técnicos em desconformidade com as especificações, ou inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao interesse coletivo, à saúde do beneficiário ou ao cumprimento da determinação judicial.

11.11. Poderá ser aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na contratação ou na execução contratual, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

12. DA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, no que couber, observadas as condições legais aplicáveis, sem prejuízo da possibilidade de contratação de pessoa física regularmente habilitada.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No presente processo, não se vislumbra ganho de competitividade com a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a natureza individualizada da avaliação neuropsicológica formal e das sessões de terapia ocupacional, psicopedagogia especializada e psicologia ABA. Admite-se a contratação de pessoa física ou jurídica individualmente habilitada por item.

13.2. Assim, não será permitida a participação de consórcios, sem prejuízo da exigência de capacidade compatível com a execução do serviço e da manutenção da responsabilidade técnica e contratual da pessoa física ou jurídica selecionada.

14. DO REAJUSTE

14.1. Não se prevê reajuste ordinário antes do cumprimento do interregno legal de 01 (um) ano, observada a data-base definida no instrumento contratual e a legislação aplicável, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, considerando a natureza dos serviços, a vigência prevista de até 12 (doze) meses, a forma de pagamento vinculada ao

recebimento do laudo conclusivo ou às sessões efetivamente realizadas com relatórios mensais e a possibilidade de fiscalização pela Administração.

15.2. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada prestação dos serviços, pela correção ou complementação de laudos e relatórios em desconformidade com o objeto e pela reparação de eventuais danos causados à Administração, ao beneficiário ou a terceiros.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo da contratação será apurado mediante pesquisa de preços/cotação pelo Departamento de Compras ou setor competente, consideradas propostas de pessoas físicas e jurídicas aptas à execução dos respectivos itens e as condições praticadas no mercado para avaliação neuropsicológica formal e para sessões de terapia ocupacional, psicopedagogia especializada e psicologia ABA.

16.2. A estimativa deverá considerar, separadamente, 01 (uma) avaliação neuropsicológica formal (item 01, código 62875, unidade SV), com laudo conclusivo; 104 (cento e quatro) sessões de terapia ocupacional (item 02, código 62860, unidade SV), com duração de 40 a 50 minutos; 156 (cento e cinquenta e seis) sessões de psicopedagogia especializada (item 03, código 62605, unidade SV); e 156 (cento e cinquenta e seis) sessões de psicologia ABA (item 04, código 62887, unidade SV), estimadas para até 12 (doze) meses, com relatórios mensais.

16.3. O valor final da contratação ficará condicionado à pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária e à autorização da autoridade competente, sem prejuízo da urgência decorrente da determinação judicial.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O contratado será selecionado mediante Dispensa de Licitação em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitidas pessoas físicas ou jurídicas aptas à execução de um ou mais dos quatro itens, conforme os requisitos de habilitação e execução previstos neste Termo de Referência.

17.2. A seleção observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas as exigências técnicas, profissionais e documentais aplicáveis à pessoa física ou jurídica selecionada. O valor do item 01 abrangerá a avaliação completa e o laudo conclusivo; nos itens 02, 03 e 04, corresponderá ao preço unitário por sessão efetivamente realizada, incluídos os relatórios mensais e as obrigações documentais cabíveis.

17.3. A contratação deverá considerar a disponibilidade de profissionais habilitados para os quatro serviços, conforme cada item, a capacidade de iniciar os atendimentos no prazo emergencial, cumprir as frequências previstas e entregar o laudo conclusivo, os relatórios mensais e os documentos técnicos complementares quando solicitados.

18. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

- Nome: Léa Cristina da Costa Carvalho
- Cargo: Assistente de Atividades Culturais e Desportivas /Fiscal de Contratos
- CPF: 870.***.*** - 53

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A contratação terá vigência prevista de até 12 (doze) meses, com início na formalização do instrumento contratual, observados os limites do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e vedada a prorrogação do contrato emergencial.

19.2. O item 01 será concluído com a execução integral da avaliação neuropsicológica e o recebimento definitivo do laudo conclusivo. Os itens 02, 03 e 04 compreenderão sessões efetivamente prestadas ao longo do período contratado, conforme os quantitativos estimados e as frequências judicialmente determinadas, com relatórios mensais. A contratação poderá encerrar-se antecipadamente quando solução regular estiver apta a assegurar os atendimentos sem interrupção da assistência.

20. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em compatibilidade com o Documento de Formalização de Demanda consolidado, com os quatro serviços e seus respectivos quantitativos, a vigência prevista de até 12 (doze) meses e as providências de saúde tratadas nos autos nº 5854269-53.2026.8.09.0123, referentes à beneficiária S.C.R., com observância da proteção de dados sensíveis.

20.2. Diante do exposto, aprova-se o presente Termo de Referência para prosseguimento da Dispensa de Licitação emergencial destinada à contratação de 01 (uma) avaliação neuropsicológica formal com laudo conclusivo, 104 sessões de terapia ocupacional, 156 sessões de psicopedagogia especializada e 156 sessões de psicologia ABA, com relatórios mensais e demais entregas previstas, observados os limites legais aplicáveis.

Piracanjuba/GO, 11 de novembro de 2026.

Sávio Viana da Silva
Agente Administrativo
Diretor de Departamento
Matrícula nº 51495839

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Yasmin Oliveira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 51496968